



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

Pregão Eletrônico: 01/2016
Processo nº: 23072.025236/2016-86
Tipo Menor Preço

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, por intermédio da(o) Seção de Compras da Faculdade de Letras, comunica aos interessados que, na data e horário indicados no subitem 2.1, abertura da Licitação em epígrafe, observadas as disposições da Lei n.º 10.520/2002; da Lei Complementar n.º 123/2006; da Lei n.º 11.488/2007; dos Decretos 3.555, de 08/08/2000; 5.450, de 31/05/2005; 3.722, de 09/01/2001; 6.204, de 05/09/2007; 7.892, de 23/01/2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, das Leis n.º 8.666, de 21/06/1993 e 8.078, de 11/09/1990, e, ainda, as condições estipuladas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de **reprografia, processamento de documentos e afins**, os quais serão prestados de forma centralizada na Sala 1003 L, do 1º andar do Prédio da Faculdade de Letras da UFMG, toda a estrutura para prestação dos serviços, quais sejam: instalação de equipamentos, alocação de operadores, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, inclusive papel, para atender as necessidades de impressão da Instituição, na forma e condições estipuladas neste Instrumento e nos Anexos que o integram.

1.2. Os serviços serão prestados para a Faculdade de Letras/UFMG.

1.3. O preço máximo anual, que a Administração se propõe a pagar, está relacionado no Anexo IB.

1.4. A Contratada arcará com os custos mensais, previstos no Parágrafo doze (instalações físicas) e no Parágrafo treze da Cláusula Segunda do Anexo III - Minuta Contratual.

2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. A sessão pública será aberta às **09h (nove horas)**, no horário de Brasília, do dia **13 de setembro de 2016**, no sítio www.comprasnet.gov.br

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. As interessadas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

3.2.2. As interessadas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

3.2.3. As interessadas que foram declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993;

3.2.4. As interessadas que forem declaradas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.5. As interessadas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Quaisquer interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7. As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.8. As interessadas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, devendo comprovar tal condição na fase de habilitação, sob pena de decadência do direito.

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4. O pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, tais como SICAF, CEIS, CADICON e CADIN, para verificar as condições de participação dos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pela interessada.

4.2. A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor antes da data de realização do Pregão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação que efetuar diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Compras, da Faculdade de Letras/UFMG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante no Sistema e do subsequente registro da Proposta de Preços na tela do Sistema, com o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** informado no **Anexo IA**, respeitada a quantidade anual estimada para **12 (doze) meses**.

5.2. A licitante deverá registrar a proposta até a data e hora estabelecidas no **subitem 2.1**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, e enviar as declarações mencionadas nos **subitens 3.3**, conforme modelo disponibilizado no Sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2.1. As declarações mencionadas no subitem anterior serão examinadas pelo Pregoeiro por ocasião do julgamento da habilitação.

5.2.2. A licitante que não enviar pelo Sistema as declarações mencionadas nos **subitens 3.3** deverá fazê-lo na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro.

5.2.3. Na fase de habilitação, as declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

5.2.4. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

5.2.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.6. As licitantes deverão participar de todos os itens que formarão um único grupo.

5.3. Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar as especificações mínimas do objeto exigidas no presente Edital, bem como as seguintes condições:

5.3.1. Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

5.3.2. Preço de mercado, fixo e irrevogável, vigente na data de abertura deste Pregão, expresso em Real, incluídas todas as despesas de qualquer natureza (**fretes, tributos, seguros, etc.**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS

Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

5.4. Os serviços prestados deverão atender as condições e características mínimas previstas no edital e anexos, e ainda atender, as solicitações na forma e prazo determinados pelo pregoeiro.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive com relação à proposta e lances, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.6. O acompanhamento de todas as operações no Sistema, durante a sessão pública do Pregão, é de responsabilidade da licitante, cabendo-lhe o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7. A declaração relativa ao enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada na fase de habilitação.

5.7.1. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição, na fase de habilitação, será inabilitada no certame, caso se beneficie do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, cobrindo o lance ou impedindo que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.2. A licitante que tenha declarado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não tenha coberto o lance da empresa classificada em primeiro lugar, e que não comprovar na fase de habilitação tal condição, poderá continuar no certame, observados os termos deste Edital, mas não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.8. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada.

5.8.1. O quantitativo estimado em cada item do **Anexo IA** (item 1.1 ao item 1.43) não poderá sofrer alterações.

5.8.2. Todos os itens (1.1 ao 1.43), do **Anexo IA**, deverão ser cotados, nas quantidades previstas, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. A proposta deverá ser formulada mediante o preenchimento do **Anexo IA** deste Instrumento ou mediante o preenchimento de impresso próprio da proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, vedada a cotação parcial.

a) Nos preços propostos, **Anexo IA**, deverão estar inclusos todos os custos incidentes tais como: mensalidade das lojas, taxa de manutenção relativa às áreas comuns da Faculdade de Letras, energia elétrica, impostos, seguros, taxas, fretes, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de operação, peças, suprimentos necessários, inclusive papel, licenciamento dos *softwares* (listados no **item 5 do Termo de Referência**) e outros porventura existentes, cabendo à Contratante efetuar, tão somente, o pagamento dos serviços executados, em conformidade com a proposta;

b) O preço total proposto - Célula F52 - será obtido somando-se os resultados da Célula **(F9:F51) do Anexo IA**. Este valor corresponde à média de produção de cópias/serviços requisitados pela Contratante nos últimos 12 (doze) meses.

5.10. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.



5.10.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.11. As licitantes, se solicitados pela UFMG, deverão apresentar catálogos e/ou manuais dos equipamentos propostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação

6. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No horário fixado no **subitem 2.1**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

6.2. O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas, procedendo, em seguida, à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que será fundamentada e registrada no Sistema.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário e as regras para sua aceitação.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o qual transcorrerá período de tempo, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

6.10. Se a empresa classificada em 1º(primeiro) lugar não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema convocará automaticamente a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte



(EPP) que se encontrar em 2º(segundo) lugar, cuja proposta seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior ao preço registrado no Sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no Sistema pela primeira colocada. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em 2º(segundo) lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrir o preço da primeira colocada.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances e do procedimento previsto no **subitem 6.10**, se houver, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo definido pelo pregoeiro, exclusivamente pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, após a “convocação para anexo”, o **Anexo IA deste edital** com ***todos os seus campos preenchidos, com preço para todos os itens, que resultará no Preço Total (Célula F52).***

6.12.1. O Preço Total - Célula **F52** - deverá estar adequado ao último valor por ela registrado no sistema, sob pena de desclassificação.

6.12.2. ***A proposta incompleta ou que deixar de apresentar preço para qualquer item (1.1 ao 1.43) será automaticamente desclassificada.***

6.13. A critério do Pregoeiro e observada a ordem de classificação, poderá ser solicitado, também, o envio do **Anexo IA**, a uma ou mais licitantes cujas propostas foram classificadas, no momento e prazo por ele definidos, nos termos estabelecidos no **subitem 6.12**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de dois dias úteis documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. A licitante que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão encaminhar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso seja possível o pregoeiro poderá consultar sites oficiais para verificar a condição e permanência da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1. O referido documento deve ser emitido com dados atualizados da licitante, relativos ao último



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

exercício social.

7.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

I- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II- Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

III. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440/2011. A referida certidão será consultada “on line” pelo pregoeiro e sua equipe de apoio no site www.tst.jus.br. Na hipótese de não ser possível a consulta, a licitante deverá encaminhar o documento na forma do **subitem 7.10**.

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

IX. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

X. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3. As licitantes deverão comprovar a qualificação Econômico-Financeira apresentando os seguintes documentos:

7.5.3.1. Também pela consulta ao SICAF, será verificada a boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \Rightarrow \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \Rightarrow \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \Rightarrow \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.3.2. Considerando os riscos para a Administração, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos **índices referidos subitem 7.5.3.1**, serão qualificadas, econômica e financeiramente, se comprovarem possuir, **o Patrimônio Líquido mínimo de R\$6.076,56 (seis mil, setenta seis reais e cinquenta seis centavos).**

I- Para a comprovação do Patrimônio Líquido exigido neste subitem as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do Demonstrativo de Resultado do último Exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) as empresas que não tiverem concluído um exercício social, poderão apresentar o balanço de abertura nas mesmas condições de que trata este inciso;
- b) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados pelo empresário ou sociedade empresária, deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;
- c) as sociedades anônimas que sejam obrigadas, por lei, a publicar seus resultados contábeis, poderão, em substituição às cópias do Livro Diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em “diário oficial”.

7.5.3.3. Demonstrar também, por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (ativo circulante - passivo circulante) no valor mínimo de



8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do valor estimado para a contratação (valor anual) tendo por base o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Percentual calculado da seguinte forma:

Valor estimado da contratação = X

Número de meses da contratação = 12 (doze)

Número de meses definidos para comprovar a capacidade financeira da empresa licitante = 1 (um) mês.

Cálculo: $X/12 = 0,0833 \times 1 = 0,0833 \times 100 = 8,33\%$

7.5.3.4. Apresentar a **Certidão Negativa de Falência e Concordata/recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias até a data prevista no **subitem 2.1** deste Edital.

7.5.4. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

- a) será(ão) considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora licitado o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que comprove(m) que a licitante executa ou executou serviços de cópias/impressões P&B com instalação de equipamentos, alocação de operadores, fornecimento de peças e suprimentos, inclusive papel e assistência técnica;
- b) quanto ao tempo, pelo menos 1 (um) dos atestados apresentados deverá comprovar o prazo de 12 (doze) meses ininterruptos de atuação em serviços com características semelhantes (serviços de reprografia, processamento de documentos e afins);
- c) no que diz respeito às quantidades será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) que a licitante executa ou executou serviços de cópias/impressões P&B em quantidade igual ou superior a 21.000(**vinte um mil**) cópias por mês, correspondente a 50% (cinquenta por cento), estimativa de cópias, **Anexo IA (item 1.2)**;
- d) permitir-se-á o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos na **alínea “c”**, desde que se refiram a um período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos e concomitantes de atuação, de modo a demonstrar a capacidade operacional da licitante;
- e) o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do Contrato;
- f) se no(s) texto(s) do(s) Atestado(s) não contiver(em) elementos suficientes para permitir sua(s) análise(s), (data de início e término de vigência, data de sua assinatura, serviços executados, equipamentos) a licitante deverá anexar a ele(s) outro(s) documento(s) que possa(m) esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS

Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s) para pleno atendimento **deste subitem e suas alíneas**;

- g) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, fone/fax e e-mail para contato, bem como, nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados o licitante deverá informá-los a parte.

7.5.5. Declaração formal da licitante de que manterá regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta; de que disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Instrumento; colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do objeto da licitação.

7.5.6. Declaração formal da licitante se responsabilizando por manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.5.7. Declaração formal da licitante comprometendo-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital.

7.7. Caso a primeira classificada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com a sua situação fiscal (**CND junto ao INSS, FGTS e FAZENDA NACIONAL/RECEITA FEDERAL**) irregular, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para regularizar sua situação. Na mesma oportunidade, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que também estiverem com a situação fiscal irregular, deverão regularizar sua situação, no mesmo prazo.

7.8. Em se tratando de sociedade cooperativa que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado mencionado no **subitem 6.10**, deverá apresentar, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, a seguinte documentação: Balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário da licitante (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinados pelo representante legal ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.9. A sociedade cooperativa, que não tiver concluído um exercício social, poderá apresentar o balanço de abertura, nas mesmas condições estabelecidas no subitem acima.

7.10. Os documentos exigidos nos **subitens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7 e 7.8** deverão ser enviados, preferencialmente "escaneados", para o e-mail scompras@letras.ufmg.br ou, se não for possível, conforme instruções dadas pelo Pregoeiro no decorrer da sessão. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo concedido pelo Pregoeiro para o envio dos referidos documentos por via eletrônica, a(s) respectiva(s) cópia(s) autenticada(s) em cartório deverá(ao) ser postada(s) via correio, na modalidade SEDEX, ou entregues diretamente, mediante protocolo, no **Setor de Compras da Faculdade de Letras/UFMG**, endereço Av. Antônio Carlos, 6.627 – sala 2017 – Faculdade de Letras Campus Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901, de acordo com as possibilidades elencadas no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a sessão ser suspensa pelo Pregoeiro, que definirá no "chat" o dia e horário de sua reabertura.



7.11. As empresas regularmente cadastradas nos níveis estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e VI, do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2** do edital. Nesse caso, terá sua regularidade confirmada por meio da consulta “on line”, quando da abertura da licitação.

7.12. A regularidade da licitante cadastrada no SICAF nos níveis de cadastro definidos Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e declarada vencedora, será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, logo após a análise e julgamento das propostas de preços.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 DO JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL (apurado na Célula F52 do Anexo IA)** e atender às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1. Serão analisados os preços unitários (de cada item - 1.1 ao 1.43) registrados nas células E9 a E51.

8.1.2. os valores unitários serão analisados item a item e não serão aceitos valores superiores aos valor de referencia que constam na planilha de preços médios de referência.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições e/ou que ofertem bens/serviços que não atendam às especificações exigidas neste Edital e/ou que contenham preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.

8.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, verificará as amostras, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais, se for o caso, e a habilitação da licitante, conforme disposições do presente Edital.

8.4. Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo procedido o registro de preços dos respectivos itens.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e o atendimento das condições de habilitação das proponentes, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

8.7. No julgamento da habilitação e propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas ou dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e habilitação.

8.8. Na hipótese de não serem formulados lances pelas licitantes, constatando-se o empate entre o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

valor nominal das propostas pelo Sistema em primeiro lugar, e respeitado o disposto no **subitem 6.10**, será assegurada a preferência aos bens ou serviços: 1º) produzidos no País; 2º) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; 3º) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.9. Persistindo o empate, conforme previsto no subitem anterior, far-se-á o desempate por meio de sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão previamente convocadas.

8.10. Serão avaliados tecnicamente, a critério da Contratante e da melhor forma que lhe convier, os equipamentos a serem disponibilizados para atendimento ao Contrato. Caso as mesmas não atendam às finalidades e/ou não apresentem a qualidade mínima necessária, a empresa será desclassificada do certame.

8.11. Poderá ser avaliada “in loco” a qualidade dos serviços de que tratam os atestados referidos no **subitem 7.5.4.1**.

8.12. O Pregoeiro, durante a promoção de diligência, poderá solicitar à licitante a disponibilização de equipamentos para testes, efetuar visita (s) às instalações dos licitantes, solicitar esclarecimentos técnicos e operacionais, efetuar consulta(s) junto aos clientes dos licitantes a respeito da qualidade dos serviços prestados, bem como, solicitar todos e quaisquer esclarecimentos complementares que, no entendimento do Pregoeiro e sua equipe, forem relevantes para a avaliação das propostas de preços.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema, ou se esse não o permitir, pelo **e-mail scompras@letras.ufmg.br**.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação do Edital e resultando alteração que afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema, ou se esse não o permitir, pelo **e-mail scompras@letras.ufmg.br**.

9.5. Todos os esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas, além dos avisos referentes a este Edital, encontrar-se-ão disponíveis para as licitantes e para a sociedade, exclusivamente, no **site www.comprasgovernamentais.gov.br**, **link: [consultas/pregões/agendados](#)**, buscar pela **UASG 153288**, verificar o número do **Pregão SRP – 001/2016** - campo Informações do Pregão. Conseqüentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora da licitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a convocar à licitante declarada vencedora para assinar a contrato e Termo de Permissão de Uso.

10.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, cujas razões deverão ser enviadas pelo Sistema, que disponibiliza campo específico para tanto. Havendo documento anexo ao recurso, deverá ser postado no mesmo prazo, via correio, ou diretamente protocolado no Setor de Compras – Faculdade de Letras/ UFMG - no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627 Pampulha Belo Horizonte/MG CEP 31.270-901.

10.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões do recurso em até 3 (três) dias, contados do término do prazo da Recorrente, também em campo específico disponibilizado no Sistema.

10.4. É assegurado às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da Faculdade Letras/UFMG, no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627 Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-901, no horário de 08h00 às 16h00.

10.6. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário/campo próprio, e dirigido à autoridade superior.

10.7.1. O Pregoeiro receberá o recurso, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão; em não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.

10.7.2. Caberá a autoridade superior julgar os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto do certame, entendida aqui como o registro do preço da(s) licitante(s) vencedora(s), sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso ou, caso seja interposto, pela própria autoridade competente.

11.3. Após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Os demais licitantes classificados e que tiverem interesse em registrar os preços dos bens e serviços licitados, nas mesmas condições do primeiro colocado, deverão manifestar-se, neste sentido, via chat do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- II. O pregoeiro acatará a manifestação e o interessado terá seus preços registrados em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS
Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013.

11.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o objeto da licitação, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, antes da homologação do certame.

12. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As condições de prestação dos serviços estão estabelecidas na Cláusula Segunda da minuta contratual - Anexo II deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. As condições para recebimento dos serviços encontram-se definidos na Cláusula Segunda da minuta contratual - Anexo II deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Terceira da minuta contratual - Anexo II deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Das penalidades estão previstas na Cláusula Quarta da minuta contratual - Anexo II deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Dotação Orçamentária está prevista na, Cláusula nona da minuta contratual - Anexo II deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1. A minuta do Contrato a ser assinado com a Contratada encontra-se anexa a este Edital, denominada **Anexo II**.



17.2. É obrigatória a assinatura do termo formal de contrato pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação feita pela UFMG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei 8.666/93.

I- O Setor de Compras da Faculdade de Letras da UFMG enviará, por meio eletrônico - e-mail, o Contrato, no formato **pdf**, para que seja impresso e assinado, em duas vias, pelo respectivo vencedor da licitação. As duas vias do Contrato deverão ser devolvidas, no prazo previsto neste subitem, ao FALE/UFMG, que providenciará a assinatura do representante legal da UFMG. Uma das vias do Contrato, assinada pelas partes, ficará à disposição das respectivas interessadas, no Setor de Compras da Faculdade de Letras, para ser entregue ao seu representante ou a quem ele indicar, formalmente.

17.3. Havendo recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, poderá a UFMG revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência contratual está disposto na **Cláusula dez** da Minuta Contratual, **Anexo II** deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A participação na licitação implica pleno conhecimento e aceitação de todos os dispositivos e condições deste Edital e seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento ou reclamação quanto aos seus termos, após a abertura do certame.

19.2. O registro dos preços não obriga a UFMG a efetivar as contratações que dele poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao beneficiário do Registro, durante todo o seu prazo de vigência, preferência em igualdade de condições.

19.2.1. De modo a comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, após publicação da Ata, será realizada periodicamente pesquisa de mercado.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo ser anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a não entrega do objeto da licitação por parte da licitante vencedora, a Administração poderá adjudicá-lo às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no contrato, se for o caso, e na legislação aplicável.

19.6. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, os quantitativos fixados pelo Anexo IA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE LETRAS – SEÇÃO DE COMPRAS

Tel/fax.:31 34096068 - 31 34096067

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - Belo Horizonte / MG

scompras@letras.ufmg.br

não poderão sofrer acréscimos, inclusive o acréscimo previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7. É necessário que o faturamento seja efetuado em nome da Unidade/Órgão da UFMG de acordo com os dados discriminados na Nota de Empenho.

19.8. Aplicam-se às sociedades cooperativas que atenderem ao requisito estabelecido no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, o disposto nos subitens **3.4, 5.7, 5.7.1, 5.7.2, 6.10** deste Edital.

19.9. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e, quando for o caso, os seus anexos.

19.10. A contratação com a adjudicatária será precedida da comprovação de seu cadastramento e de sua regularidade junto ao SICAF, nos termos do Decreto 3.722/01 e alterações posteriores.

19.11. A Empresa vencedora deverá apresentar na data de assinatura do Contrato os documentos que comprovem tecnicamente o atendimento de cada item especificado e demais documentos conforme abaixo:

- a) descrições técnicas complementares caso se façam necessário;
- b) notas fiscais de compra ou documentos que comprovem a propriedade dos softwares listados no **Parágrafo Dez - Cláusula Segunda da Minuta Contratual - Anexo II.**

19.12. Constitui(em) anexo(s) deste Edital:

- i. **Anexo nº IA e IB - Planilha de proposta com a especificação do objeto**
- ii. **Anexo nº II - Minuta Contratual**
- iii. **Anexo nº III - Termo de Referência**
- iv. **Anexo nº IV – Termo de permissão de uso**

Profª. Graciela Inés Ravetti de Gómez
Belo Horizonte, 02 de agosto de 2016.